

Confeccionar Contrato

PROTOCOLO GERAL Nº 64581.006387/2024-82		 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	TC: 51/2024				
			PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 17/2023				
			NE 1420				
SEÇÃO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS ANO: 2024							
INTERESSADO: H Mil A Manaus							
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do H Mil A Manaus.							
ANEXOS: Termo de Autuação; DIEx Requisitório; Nota de crédito; Certidões; Notas de Empenho.							
MOVIMENTO DO PROCESSO							
DESTINO		DATA		DESTINO		DATA	
1				19			
2				20			
3				21			
4				22			
5				23			
6				24			
7				25			
8				26			
9				27			
10				28			
11				29			
12				30			
13				31			
14				32			
15				33			
16				34			
17				35			
18				36			

**MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº 64581.006387/2024-82, que trata da realização de Processo de Pregão Eletrônico nº 17/2023, visando à aquisição de material de consumo conforme especificações e quantidades estabelecidas no Diex Requisitório, constituído de ____ folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

1. Termo de autuação	Folha nº <u>1</u>
2. DIEx nº 125-LAC/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO, de 29 de maio de 2024.....	Folha nº <u>2</u>
3. Nota de Crédito	Folha nº <u>4</u>
4. Certidões	Folha nº <u>5</u>
5. Notas de Empenho	Folha nº <u>8</u>

Manaus-AM, 29 de maio de 2024.


Chefe do Laboratório de Análises Clínicas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DIEx Requisitório 125-LAC/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO
EB: 64581.006387/2024-82

Manaus, AM, 29 de maio de 2024.

Do Chefe do Laboratório de Análises Clínicas
Ao Sr Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus
Assunto: Aquisição de material
Ref: Art 13 da IG 12-02

Nos termos do contido no Art 13 da IG 12-02, solicito a V Sa providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição do material constante do Pregão nº 17/2023 UASG 160020 (GERENCIADORA), destinados ao Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme descrição a seguir:

a. Especificação do item:

Nr Ord	Item Pregão	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Und	Qtd	V Unit (R\$)	V Total (R\$)
1	83	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE FENOTIPAGEM SANGÜÍNEA ABO/RH	Unid	400	R\$ 9,85	R\$ 3.940,00
2	84	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE FENOTIPAGEM SANGÜÍNEA RH.	Unid	200	R\$ 9,45	R\$ 1.890,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.830,00

- b. Finalidade: atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas.
- c. Tipo de Empenho: GLOBAL;
- d. Empresa: ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 21.921.393/0003-08.
- e. Contrato: xx/2024.

Chefe do Laboratório de Análises Clínicas

VISTO:

- submeto o presente DIEx requisitório para apreciação do Sr Ordenador de Despesas



Fiscal Administrativo

Fl nº 2
SALC - HMAM

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Autorizo o início dos procedimentos administrativos e determino a abertura do processo correspondente;
2. A Seção de Aquisições adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para o empenho da despesa, mediante utilização do Pregão 17/2023 – UASG 160020 (Gerenciadora);
3. Para fins do Art. 33 da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, empregar o recurso abaixo, Natureza da Despesa – 33.90.30; Subitem 11 – Material Químico.

UG FAVORECIDA	NC	P T Res	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora

4. publique-se.



Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

22/05/24 14:07

USUARIO: GILVAN

DATA EMISSAO : 21Mai24 VALORIZACAO : 21Mai24 NUMERO : 2024NC413981

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167020 / 00001 - H MIL A MANAUS

OBSERVACAO

DESTAQUE MB - DIEX N° 12 / N° 5-SPO/SGFEX_SCH/SGFEX / N° 4-SPO/SGFEX_SCH

REFERENTE A RESSARCIMENTO DE DESPESAS MÉDICAS DOS USUÁRIOS FUSMA

EMPENHAR ATÉ 31 MAIO 24



NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215842	1050000142	339030		167505	D8SAFCTUGPD	504.919,72

LANCADO POR



UG : 167505 21Mai24 16:54

F1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.921.393/0003-08 DUNS®: 921238271
Razão Social: ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/12/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

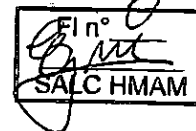
Receita Federal e PGFN	Validade:	11/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	11/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/11/2024
Receita Municipal	Validade:	07/08/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.921.393/0003-08 DUNS®: 921238271
Razão Social: ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

☒ Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
☒ Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
☒ JASG Sancionadora: 155021 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MINAS GERAIS
Impeditiva: Não.
Prazo Inicial: 09/08/2022
Data Aplicação: 09/08/2022
Número do Processo: 23537011162202234 Número do Contrato: 101/2019
Descrição/Justificativa: Conforme 'Relatório conclusivo' (23268021) e 'Decisão' da Alta Gestão do Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserli (23389780), aplica-se sanção de 'Advertência' devido a infringência das cláusulas 10.1.1, 12.1, 19.1.1 do projeto básico do Contrato 101/2019.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/06/2024 11:39:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**

CNPJ: **21.921.393/0003-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 27/06/2024 15:11

Usuário: ***.465.582-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167020	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.601.850/0002-09	RUA PROF ERNANI SIMAO, NR 1421 CACHOEIRINHA	69065-390
Município	UF Telefone	
MANAUS	AM PABX: (092)2126-2000 FAX:2126-2005/2126-2056	

Ano	Tipo	Número
2024	NE	1420

Unidade Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
	215842	1050000142	339030	167505	D8SAFCTUGPD

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
26/06/2024	Global	64581006387202482	0,0000	5.830,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
21.921.393/0003-08	ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS	88316-701
Endereço		
VEREADOR GERMANO LUIZ V 500 ARMZ 03 PARTE 03 ITAIPAVA		
Município	UF Telefone	
ITAJAI	SC 11 87778312	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
79	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-		-	

Descrição

339030.11-MATERIAL QUIMICO
DIEX Nº 125-LAC, DE 29 MAI 24 * PREGÃO 17/2023, CONTRATO 51/2024
2024NC413981-DGP, DE 21 MAI 24

Local da Entrega

RUA PROF. ERNANI SIMÃO, NR 1421, CACHOEIRINHA, MANAUS-AM, CEP 69.065-390

Informação Complementar

16002005000172023 - UASG Minuta: 160020

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 27/06/2024 15:11
Usuário: ***.465.582-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Total da Lista

5.830,00

Subelemento 11 - MATERIAL QUIMICO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00083 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE FENOTIPAGEM SANGÜÍNEA ABO/RH PARA CLASSIFICAÇÃO, APRESENTAÇÃO TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARTÃO COM MICROTUBOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA ANTICORPOS MONOCLONAIS ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D, OUTROS COMPONENTES CONTROLE	3.940,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/06/2024	Inclusão	400,00000	9,8500	3.940,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00084 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE FENOTIPAGEM SANGÜÍNEA RH, MÉTODO GEL-TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARTÃO COM MICROTUBOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-D	1.890,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/06/2024	Inclusão	200,00000	9,4500	1.890,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

***.267.540-**

27/06/2024 14:58:10

Responsável pela Nota de Empenho

27/06/2024 14:29:32



JUCESP PROTOCOLO
0.650.634/23-8



**12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL
PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

CNPJ/ME nº 21.921.393/0001-46
NIRE nº 35.229.006.042

São Paulo, 27 de março de 2023.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

1. **ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS FINCO S.À.R.L.**, uma sociedade limitada constituída e existente de acordo com as leis do Grão-Ducado do Luxemburgo, com sede em 89C, Rue Pafelbruch, L-8308 Capellen, Grão-Ducado do Luxemburgo, registrada no *Trade and Companies Register* de Luxemburgo sob nº B186226, inscrita no CNPJ/ME sob nº 26.457.696/0001-73, neste ato representada por sua procuradora, Sra. **Cristiane Locateli Todeschini**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 37, 7º andar, conjunto 72, Bela Vista, CEP 01311-902, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e
2. **OCD INVESTMENT HOLDINGS B.V.** sociedade constituída e existente de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede em Hart van Brabantlaan 12, 14-16, Het Laken Tilburg 5038, JL, Países Baixos, inscrita no CNPJ/ME sob nº 27.737.776/0001-45, neste ato representada por sua procuradora, Sra. **Cristiane Locateli Todeschini**, acima qualificada;

únicas sócias representando a totalidade do capital social da **ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Chucrí Zaidan, 920, 7º andar, conjunto 71, CEP 04583-904, inscrita no CNPJ/ME sob nº 21.921.393/0001-46, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.229.006.042 e 11ª e última alteração do Contrato Social arquivada na JUCESP sob nº 584.660/21-2, em sessão de 8 de dezembro de 2021 ("Sociedade"), resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade da seguinte forma:

I. As sócias decidem, de mútuo e comum acordo: (i) **nomear**, para o cargo de administrador da Sociedade, o Sr. **DOUGLAS DE BARROS LIMA**, brasileiro, casado, contabilista, portador da com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Chucrí Zaidan, 920, 7º andar, conjunto 71, CEP 04583-904; e (ii) **ratificar** a nomeação dos Srs. **DOUGLAS DE BARROS LIMA**, brasileiro, casado, comunicador social, portador da Cédula de Identidade RG residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Mateus Grou, No. 109, apartamento 72 - Pinheiros, CEP 05415-050, **casado**, engenheiro de produção química, po residente e domiciliado na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Pedro Clarismundo Fornari, 475, casa 34, Engordadouro, CEP 13214-660, como administradores da Sociedade. Os administradores terão poderes para individualmente administrar e representar a Sociedade, agindo sempre de acordo com os termos

do presente Contrato Social.

II. Tendo em vista a deliberação acima, a Cláusula 6.2 do Contrato Social da Sociedade é alterada e passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"6.2. A administração e a gestão da Sociedade deverão ser conduzidas por **DOUGLAS DE BARROS LIMA**, brasileiro, casado, contabilista, portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED], com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Chucri Zaidan, 920, 7º andar, conjunto 71, CEP 04583-904, [REDACTED] brasileiro, casado, comunicador social, portador da [REDACTED], [REDACTED] Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Mateus Grossi, No. 109, apartamento 72 – Pinheiros, CEP 05415-050, [REDACTED] brasileiro, casado, engenheiro de produção química, portador da [REDACTED], [REDACTED] residente e domiciliado na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Pedro Clarismundo Fornari, 475, casa 34, Engordadouro, CEP 13214-660, sempre atuando isoladamente."

III. Ato seguinte, as sócias decidem, de mútuo e comum acordo, aumentar o capital da Sociedade, que se encontra totalmente integralizado em moeda corrente nacional, de R\$ 253.418.284,00 (duzentos e cinquenta e três milhões, quatrocentos e dezoito mil, duzentos e oitenta e quatro reais) para R\$ 383.835.784,00 (trezentos e oitenta e três milhões oitocentos e trinta e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais), um aumento, portanto, no valor de R\$ 130.417.500,00 (cento e trinta milhões quatrocentos e dezessete mil e quinhentos reais), mediante a emissão de 130.417.500,00 (cento e trinta milhões quatrocentas e dezessete mil e quinhentas) novas quotas representativas do capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas pela sócia **ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS FINCO S.Á.R.L.**, com a expressa anuência da sócia **OCD INVESTMENT HOLDINGS B.V.**, com o produto resultante da conversão da remessa por ela realizada no valor de USD 25.000.000,00 / R\$ 130.417.500,00, convertida à taxa cambial de USD 1,00 / R\$ 5,2167, conforme contrato de câmbio nº 343806806 celebrado com o Banco Citibank S/A em 27 de março de 2023.

IV. Tendo em vista a deliberação acima, a Cláusula Quarta do Contrato Social da Sociedade é alterada e passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Cláusula Quarta - Do Capital Social

4.1. O capital social da Sociedade é de R\$ 383.835.784,00 (trezentos e oitenta e três milhões oitocentos e trinta e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais), dividido em 383.835.784 (trezentos e oitenta e três milhões oitocentas e trinta e cinco mil setecentas e oitenta e quatro) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas entre as sócias:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS FINCO S.Á.R.L.	383.835.783	R\$ 383.835.783,00
OCD INVESTMENT HOLDINGS B.V.	1	R\$ 1,00
TOTAL	383.835.784	R\$ 383.835.784,00

4.2. *Conforme dispõe o artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, sendo indivisíveis, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação em vigor.*

4.3. *O saldo de R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos) permanecerá em reserva na Sociedade para futuro aproveitamento pela sócia ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS FINCO S.A.R.L."*

V. Por fim, as sócias decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual já refletindo as deliberações aprovadas acima, assim como outras julgadas convenientes, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira - Da Denominação Social e Sede

1.1. A sociedade empresária gira sob a denominação social de **ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. ("Sociedade")**.

1.2. A Sociedade empresária tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado São Paulo, na Avenida Doutor Chucuri Zaidan, 920, 7º andar, conjunto 71, CEP 04583-904.

1.3. Não haverá estoque de mercadorias na sede da Sociedade, sendo este armazenado em estabelecimentos de terceiros e/ou nas filiais da Sociedade.

Cláusula Segunda – Das Filiais e Outras Dependências

2.1. A Sociedade poderá abrir e encerrar filiais, agências, depósitos fechados, escritórios ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, por deliberação dos sócios, obedecendo às disposições legais.

2.2. A Sociedade tem filiais nas seguintes localizações:

- (i) na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, nº 500, armazém 03, parte 03, Bairro Itaipava, CEP 88316-701, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC") sob NIRE 42.901.137.680 e inscrita no CNPJ/ME sob nº 21.921.393/0003-08; e
- (ii) na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Avenida Portugal nº 1.100, parte C-61, Bairro Itaquí, CEP 06696-060, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.905.220.438 e inscrita no CNPJ/ME sob nº 21.921.393/0002-27.

Cláusula Terceira – Do Objeto Social

3.1. A Sociedade tem como objeto social: (i) a exploração das atividades de distribuição,

comércio, importação, exportação, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, por conta própria ou de terceiros, de artigos, produtos, materiais, instrumentos, aparelhos, mobiliário, máquinas, equipamentos, partes, peças, acessórios e reagentes para diagnóstico e correlatos para uso médico, cirúrgico, odontológico, hospitalar e de laboratórios, (ii) qualquer atividade de apoio a serviços laboratoriais e diagnósticos realizados por terceiros, bem como (iii) locação a terceiros de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador — CNAEs 4645-1/01, 4645-1/02, 4645-1/03, 4664-8/00, 8640-2/99, 3319-8-00 e 7739-0/02.

3.2. A Sociedade, para cumprimento do que se propõe, poderá contratar empresas e pessoal necessário, inclusive profissionais vinculados a cooperativas e instituições especializadas.

3.3. O objetivo social poderá ser sempre estendido ou modificado, por deliberação que represente 3/4 do capital social.

Cláusula Quarta - Do Capital Social

4.1. O capital social da Sociedade é de R\$ 383.835.784,00 (trezentos e oitenta e três milhões oitocentos e trinta e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais), dividido em 383.835.784 (trezentos e oitenta e três milhões oitocentas e trinta e cinco mil setecentas e oitenta e quatro) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas entre as sócias:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS FINCO S.À.R.L.	383.835.783	R\$ 383.835.783,00
OCD INVESTMENT HOLDINGS B.V.	1	R\$ 1,00
TOTAL	383.835.784	R\$ 383.835.784,00

4.2. Conforme dispõe o artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, sendo indivisíveis, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação em vigor.

4.3. O saldo de R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos) permanecerá em reserva na Sociedade para futuro aproveitamento pela sócia ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS FINCO S.À.R.L.

Cláusula Quinta - Da Duração

5.1. O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, sendo lícito aos sócios, decidir de comum acordo, em qualquer tempo, sua dissolução.

Cláusula Sexta - Da Administração e Uso da Firma

6.1. A administração e gerência da sociedade, bem como a responsabilidade pelos atos societários e sua representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, caberão indistintamente aos sócios ou a terceiro que venha a ser designado por esses aqui ou em ato em separado, que será investido de poderes para abrir e fechar contas bancárias, assinar notas de crédito, cheques, podendo nomear procuradores com poderes específicos mencionando a finalidade a que se destinam, por prazo determinado e indeterminado, praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades

estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio ou dos sócios em caso de nomeação de terceiro para a administração da sociedade.

6.2. A administração e a gestão da Sociedade deverão ser conduzidas por [REDACTED] LIMA, brasileiro, casado, contabilista, portador da Cédula [REDACTED] SSP/SP é inscrito [REDACTED], com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Chucri Zaidan, 920, 7º andar, conjunto 71, CEP 04583-904, RONALDO LOIOLA DA SILVA, brasileiro, casado, comunicador social, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Mateus Grou, No. 109, apartamento 72 – Pinheiros, CEP 05415-050, e ROGÉRIO PESTANA BRANCONARO, brasileiro, casado, engenheiro de produção química, portador da [REDACTED]

[REDACTED] Estado de São Paulo, na Avenida Professor Pedro Clarismundo Fornari, 475, casa 34, Engordadouro, CEP 13214-660, sempre atuando isoladamente.

Cláusula Sétima — Do Pró — Labore

7.1. O pró-labore do administrador será fixado de comum acordo entre os sócios, obedecidos aos preceitos legais da legislação.

Cláusula Oitava — Do Balanço e Prestação de Contas

8.1. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

8.2. A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76 ou então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

8.3. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Nona — Da Dissolução e Liquidação

9.1. No caso de dissolução ou liquidação da sociedade, depois de encerradas todas as contas do ativo e passivo pelo seu liquidante devidamente nomeado, o saldo será distribuído entre os sócios em partes proporcionais de acordo com suas participações no capital social da sociedade.

Cláusula Décima — Da Retirada de Sócio

10.1. O sócio que resolver retirar-se da sociedade deverá notificar seu propósito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por escrito e contra recibo.

10.2. No final do prazo da mencionada notificação, após 30 (trinta) dias, será levantado um balanço patrimonial, com base na data de término da mesma notificação e os haveres que assim forem apurados, serão pagos ao sócio interessado na retirada, em 12 (doze) prestações mensais,

iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 1% ao mês e correção monetária calculada com base na variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou outro índice oficial de inflação, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do balanço patrimonial e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes, até o final.

Cláusula Décima Primeira – Da Liquidação ou Extinção de Sócio

11.1. No caso de liquidação ou extinção de qualquer dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta. Os sucessores do sócio liquidado ou extinto deverão ser integrados a sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do sócio liquidado ou extinto.

11.2. Em permanecendo apenas um sócio, a Sociedade passará a ser uma sociedade empresária limitada unipessoal.

Cláusula Décima Segunda – Deliberação Social

12.1. As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião de sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis.

12.2. A convocação das reuniões dos sócios será feita por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação.

12.3. As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

Cláusula Décima Terceira – Desimpedimento e Legislação Aplicável

13.1. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13.2. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão resolvidas pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76, sem prejuízo das disposições supervenientes.

Cláusula Décima Quarta — Do Foro

14.1. Fica desde já eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para os procedimentos judiciais referentes a este instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser."

Termo de Posse e Declaração de Idoneidade

O administrador, ora eleito, assina o presente instrumento aceitando a sua designação e formalizando a sua posse na administração da Sociedade, e declara, sob as penas da lei, que não

está impedido por lei especial, nem condenado ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

São Paulo, 27 de março de 2023.

ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS FINCO
S.A.R.L.

OCD INVESTMENT HOLDINGS B.V.

De acordo:



JUCESP

[illegible]

五

15/05/2019

~~11 Feb - 6:40 PM~~

10

1028 AR 0714348

Fl n° 18
08

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.921.393/0003-08 DUNS®: 921238271
Razão Social: ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/12/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	18/08/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/11/2024
Receita Municipal	Validade:	07/08/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 08/08/2024 11:35

CPF: 623.XXX.XXX-34 Nome: [REDACTED]

Ass: [REDACTED]

1 de 1



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Fl n° 19
ALVARÁ 2024
PRAZO DE VALIDADE 28/02/2025



Secretaria Municipal da Fazenda

NOME/RAZÃO SOCIAL

ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

NOME FANTASIA

ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ/CPF

21.921.393/0003-08

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

310978

DATA DEFERIMENTO

NÚMERO DO ALVARÁ

36853/2024

LOGRADOURO

VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA

NÚMERO

500

COMPLEMENTO

ARMZ 03 PARTE 03

SALA

BOX

BAIRRO/DISTRITO

ITAIPAVA

MUNICÍPIO

ITAJAÍ

UF

SC

ATIVIDADE(S) CNAE

45101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4645102 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA

4645103 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

4664800 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

SITUAÇÃO DA LICENÇA

Regular

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1- NORMAL

OBSERVAÇÃO

MÉDIO RISCO.

A AUTENTICIDADE DESTES PODERÁ SER VERIFICADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO

<http://cidadeaoweb.itajai.sc.gov.br/cidadeaoweb/>

CÓDIGO DE CONTROLE DO ALVARÁ

DIIL-MSWN

De acordo com a lei vigente, o contribuinte é obrigado a comunicar a prefeitura dentro de 60 (sessenta) dias a baixa ou transferência sob multa e responder pelas taxas devidas no exercício seguintes: ALVARÁ

OBSERVAÇÃO: Perde a validade qualquer alteração nas características da concessão de LICENÇA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.921.393/0003-08 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R VEREADOR GERMANO LUIZ VIERA	NÚMERO 500	COMPLEMENTO ARMZ 03 PARTE 03
---	---------------	---------------------------------

CEP 88.316-701	BAIRRO/DISTRITO ITAIPAVA	MUNICÍPIO ITAJAI	UF SC
-------------------	-----------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTASAPAGAR@ORTHOCLINICALDIAGNOSTICS.COM	TELEFONE (11) 2888-2965
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/11/2023 às 10:57:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ



Fl n° 310978

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº

4088/23 (ALTO RISCO)

RAZÃO SOCIAL:

ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PROD. PARA A SAUDE LTDA

NOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME FANTASIA:

CNPJ OU CPF Nº

ORTHO CLINICAL DIAGN. DO BRASIL PROD. P/ SAUDE LTDA

21.921.393/0003-08

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

Nº

RUA VER. GERMANO LUIZ VIEIRA ARMZ 03 PART 03

500

CIDADE:

FONE:

ITAIPAVA

99650-8783

PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL TÉCNICO:

JONAS EDUARDO CECONI (CRF/SC 17842)

TIPO DE ESTABELECIMENTO: NEGÓCIO OU ATIVIDADE:

COM. ATAC. DE INSTRUMENTOS E MATEIRAIS P USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALARES E DE LABORATORIOS.

***AFE PROPRIA P/ ARMZ., DISTRIBUIR, EXPEDIR, EXPORTAR E IMPORTAR CORRELATOS.**

SERVIÇO E/OU ATIVIDADE ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR DE ACORDO COM A LEI Nº 6.320/83 E OS DECRETOS QUE A REGULAMENTAM.

PERÍODO DE VALIDADE:

30 DE OUTUBRO DE 2024

LOCAL E DATA:

30 DE OUTUBRO DE 2023

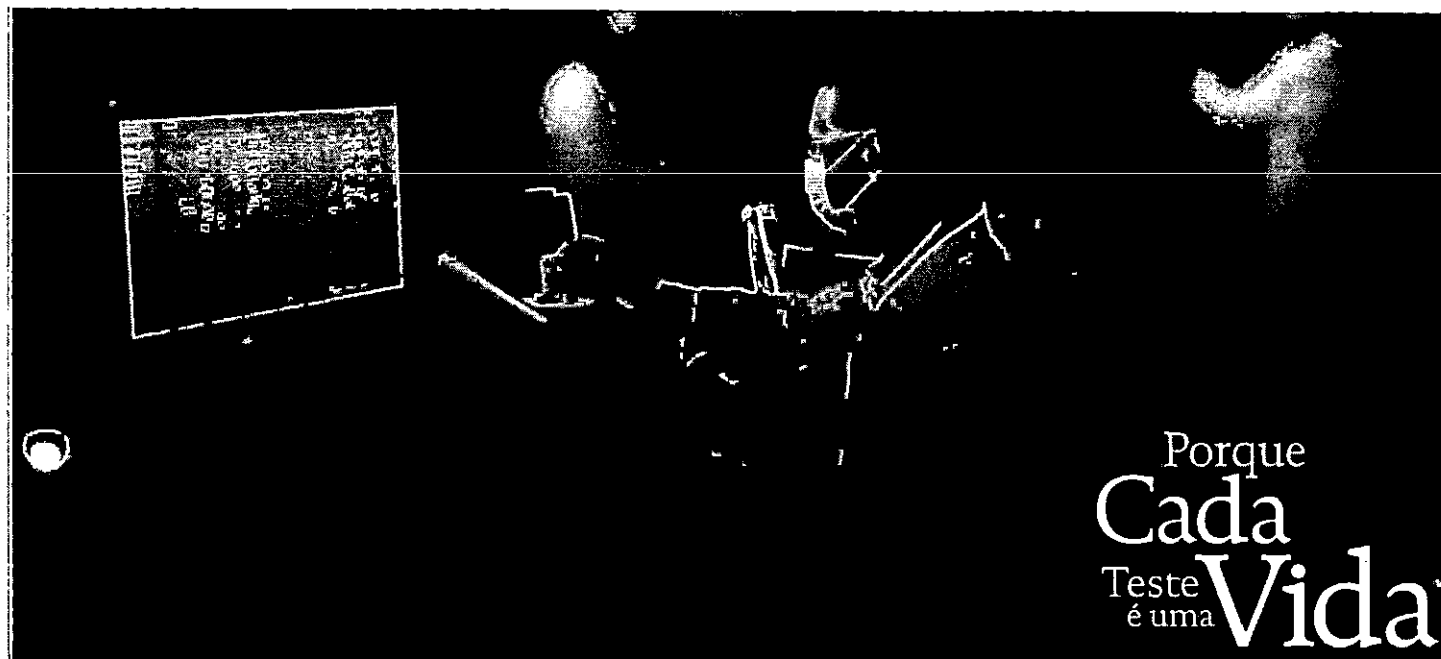
ITAJAÍ,

1,70 UFM

AL

MANter EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Ortho Clinical Diagnostics



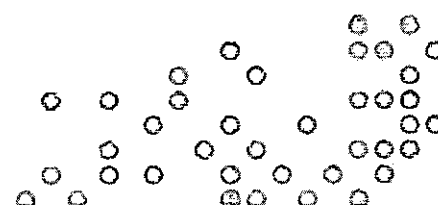
Porque
Cada
Teste
é uma **Vida**

Soluções Semiautomatizadas para o Sistema ORTHO BioVue®

Segurança e eficiência são essenciais para laboratórios de todos os tamanhos

ORTHO
optix
READER

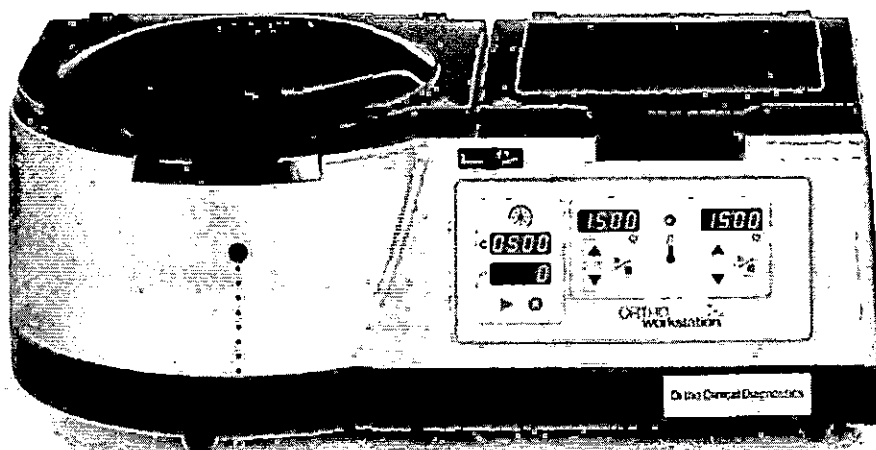
ORTHO
workstation



Ferramentas integradas. Fluxo de trabalho aprimorado.

Melhores juntos. Parceiros no desempenho.

ORTHO Optix™ funciona com a **ORTHO™ Workstation**, a única solução compacta semiautomática com a confiável Tecnologia de Aglutinação de Coluna (CAT) ORTHO BioVue®. Uma solução segura e econômica que contribui para ajudá-lo a controlar suas operações, otimizar seus recursos e confiar em seus resultados - independentemente do tamanho ou volume de suas necessidades de teste.



ORTHO workstation

ORTHO™ Workstation é um sistema 2 em 1 para testes de Imunohematologia que combina uma centrífuga e uma incubadora em uma área de cerca de 0,2 m². É simples de operar, com ícones de linguagem neutra e sistemas de alarme aprimorados. 70% mais eficiente* do que uma centrífuga e uma incubadora separadas.

* Vs. atual Ortho BioVue® System Centrifuge e Ortho BioVue® System Heat Block.

ORTHO Optix™ Reader - um leitor de cassetes avançado baseado na tecnologia Ortho para elevar o desempenho do seu laboratório ao mais alto nível.

ORTHO
optix
READER

Como o ORTHO Optix™ Reader beneficia seu laboratório:

- **Garante resultados precisos:** Mostrou fornecer 99,9% de Concordância¹: a mesma alta qualidade e resultados consistentes que nossa premiada solução automatizada ORTHO VISION®, para que você possa confiar que os resultados são precisos na primeira vez e sempre.
- **Elimina a subjetividade:** A câmera de alta resolução captura até 26 imagens por cassete, o que valida a segurança dos resultados e elimina a subjetividade e as discrepâncias de vários operadores revisando as imagens a olho nu. O Optix captura ambos os lados do cassete, que fornecem dados mais objetivos em comparação com apenas um lado.
- **Minimiza o erro manual:** Fornece resultados diretamente para o seu computador ou de uma interface bidirecional para o LIS* do seu laboratório, reduzindo ou eliminando muito a necessidade de documentação manual - e o risco de erros de transcrição.
- **Melhora a eficiência e segurança do fluxo de trabalho:** O software de ponta projetado com configurações de fluxo de trabalho personalizáveis permite recursos aprimorados de rastreabilidade e geração de relatórios para manter os laboratórios em conformidade com credenciações e regulamentações.
- **Maximize sua capacidade de teste com tecnologia de ponta:** Utiliza a melhor tecnologia do sistema BioVue® da classe, que permite testes definidos pelo usuário e oferece um menu de testes abrangente.

1. Para testes diretos e indiretos de antiaglobulina, conforme determinado pelo Teste de Validação Externa usando a Tecnologia BioVue®. O critério de aceitação para concordância para antiaglobulina direta e indireta foi ≥98,0% com um limite inferior de 95% CI de 99,7%.

*A interface bidirecional para um LIS é opcional.

Especificações

ORTHO Optix™ Reader para Cassetes BioVue®

Especificações do computador

Requerimentos de energia:

100 - 240 V~, 50/60 Hz, monofásico (entrada de detecção automática tensão/corrente, sem necessidade de seleção manual)

Consumo de energia:

150 VA

Requisito do navegador:

Google Chrome

Sistema Operacional:

Microsoft Windows 10 Enterprise ou Microsoft Windows 10 Professional



NOTA: O ORTHO Optix™ Reader não suporta o Microsoft Windows 10 Home ou o Microsoft Windows 10 Education.

Processador:

Intel i5 CPU ou superior

Memória:

Mínimo 8GB RAM

Portas USB:

3 no mínimo - 1 cada para ORTHO Optix Reader e scanner de código de barras. Portas adicionais podem ser necessárias para teclado, mouse e impressora usb

Monitor:

Resolução mínima de 1920 x 1080

Conexão de rede:

Necessário para LIS, e-Connectivity e impressora de rede

Proteção contra malware:

Fornecido pelo cliente. Precisa incluir anti-malware/anti-vírus

Especificações do Leitor de Código de Barras

Lê, com capacidade de auto-discriminação, as simbologias de código de barras padrão listadas abaixo:

As seguintes simbologias de código de barras são necessárias para a leitura de cassetes, bem como reagentes da marca Ortho e fluidos de CQ.

- Interleaved 2 of 5
- Code 128

A configuração das simbologias do leitor de código de barras para tubo de amostras depende dos tubos de amostra usados pelo laboratório. As simbologias comumente usadas para tubos de amostra são:

- Code 39
- Codabar
- Interleaved 2 of 5
- Code 128 (inclui formatos A, B & C e ISBT 128)



Especificações da Impressora

Características

Impressoras suportadas pelo Windows 10. Conexão em rede ou USB.

Descrição

Serve como um dispositivo de saída para relatórios impressos do sistema, incluindo:

- Relatório de resultados de pedidos
- Relatório de controle de qualidade (CQ)
- Relatório de histórico de CQ
- Relatório de laboratório
- Relatório de estatísticas de ensaio
- Relatório de grupo sanguíneo
- Relatório de lotes de consumíveis

ORTHO™ Workstation

Dimensões:

Altura - 220 mm (8,66 pol.)
Largura - 575 mm (22,64 pol.)
Profundidade - 325 mm (12,80 pol.)

Peso:

10.89 kg (24 lbs)

Requerimentos de energia:

100 - 240 V~, 50/60 Hz, monofásico (entrada com detecção automática de tensão/corrente, sem necessidade de seleção manual)

Consumo de energia:

150 VA

Fusíveis:

2 necessários, T4AH250V - 4 amp, 250 V, cerâmica, retardo de tempo, 5 x 20 mm

Velocidade do ciclo:

Fase 1 - 793 rpm 3 10 rpm
Fase 2 - 1509 rpm 3 10 rpm

Indicador de velocidade:

4 dígitos

Indicador de tempo:

4 dígitos

Tempo do ciclo:

5 minutos 3 10 segundos (incluindo o tempo de aceleração)

Capacidade do cassete da centrífuga: 10 cassetes

Temperatura de incubação: 37°C ± 2°C

Capacidade de cassetes da incubadora: 20 cassetes (2 seções de 10)

Nível de ruído gerado:

Máximo de 50 dBA a 1 metro (durante a operação normal)



www.orthoclinicaldiagnostics.com

Ortho Clinical Diagnostics



2024

Prezado Cliente,

Obrigado por entrar em contato com a QUIDELORTHO serviços técnicos em relação à frequência recomendada para a manutenção periódica e os procedimentos de qualificação de desempenho para os equipamentos ORTHO™ BIOVUE®, Ortho Workstation™, Ortho Optix™ Reader e Cassetes ORTHO™ BIOVUE®.

Não há itens no projeto ORTHO™ BIOVUE®, Ortho Workstation™, Ortho Optix™ Reader e BIOVUE 2 PIPETA ELECTRONICA que necessite manutenção periódica ao longo da vida do instrumento. Centrífuga, incubadora e pipeta foram projetados usando componentes que não requerem manutenção periódica pelo usuário.

O instrumento constantemente auto monitora seu desempenho em relação à velocidade de centrifugação e temperatura da incubadora e irá apresentar um código de erro apropriado se detectar algo fora das especificações.

Como salvaguarda adicional, os seguintes procedimentos de qualificação de desempenho descritos no Guia de referência podem ser realizados como uma verificação independente da incubadora e centrífuga. A frequência com que estes procedimentos são realizados pode variar de acordo com as exigências e regulamentações nacionais, estaduais, municipais.

- Verificação de velocidade
- Verificação de tempo da Centrífuga
- Verificação de temperatura da Incubadora
- Verificação de tempo da Incubadora

Se uma condição fora das especificações for descoberta, contate-nos:

Serviço Técnico

0800 047 4287 -- Opção 1

E-mail: br_orthocare@orthoclinicaldiagnostics.com

A satisfação do cliente é a nossa maior prioridade.

Chenia Pinto
(CPINTO17)

Assinado de forma digital
por Chenia Pinto
(CPINTO17)
Dados: 2024.02.19
12:22:45 -03'00'

Chenia Martins Pinto

Especialista em vendas - Imunohematologia

T. +55(62)99346-4640

chenia.pinto@quidelortho.com

quidelortho.com





AO
 MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64581.031177/2023-41
 DATA DA REALIZAÇÃO: 25/03/2024 HORA: A PARTIR DAS 10:00hs
 E- mail: cristina.damotta@quidelortho.com
 TELEFONES: (11) 2888-2957 / (11) 9 8777-8312

PROPOSTA DE PREÇOS - REFERENTE AO GRUPO 4				
GRUPO/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL/UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4 / 83	Descrição ANVISA: Família de Reagentes para imunohematologia ABO e/ou Rh-Hr (origem monoclonal) - Ortho BioVue System cassettes / Descrição Proposta: Cartão constituído por 6 colunas para tipagem direta e reversa ABO/RH em adultos utilizando metodologia de aglutinação em coluna por meio de microesferas de vidro. Configuração: A/B/D/CTL/REV1/REV2. Caixa c/ 100 cartões / Código: 707155. Marca: Ortho Clinical Diagnostics / Fabricante Legal: Ortho-Clinical Diagnostics, Inc. 1001 U.S. Highway 202, Raritan, NJ 08869, USA Ortho-Clinical Diagnostics Felindre Meadows, Pencoed, Bridgend, CF35 5PZ, United Kingdom / Registro Anvisa: 81246982572 / Validade: 02/09/33	3.300 Testes	R\$ 9,85	R\$ 32.505,00
4 / 83	Descrição ANVISA: Família de Reagentes de hemácias para Imunohematologia / Descrição Proposta: Suspensão de dois frascos a 0,8% de hemácias humanas Rh negativas do grupo A* e B utilizadas para realização de prova reversa na pesquisa ABO Conjunto contendo 2x10ml. / Código: 719202. Marca: Ortho Clinical Diagnostics / Fabricante Legal: Ortho-Clinical Diagnostics, Inc. 1001 U.S. Highway 202, Raritan, NJ 08869, USA / Registro Anvisa: 81246982533 / Validade: 15/08/33		Bonificado	Bonificado
4 / 83	Descrição ANVISA: Ortho BioVue® Liners - Perfuradores / LINER ASSEMBLY BIOVUE / Descrição Proposta: Ortho BioVue® Liners - Perfuradores / LINER ASSEMBLY BIOVUE / Código: 4056. Marca: ISENTO / Fabricante Legal: ISENTO / Registro Anvisa: ISENTO / Validade: ISENTO		Bonificado	Bonificado
4 / 83	Descrição ANVISA: Sartorius Optifit Tip Easybulk Pack (antigo 791204NN) / Descrição Proposta: Sartorius Optifit Tip Easybulk Pack (antigo 791204NN) / Código: eb791204 / Marca: ISENTO / Fabricante Legal: ISENTO / Registro Anvisa: ISENTO / Validade: ISENTO		Bonificado	Bonificado
4 / 84	Descrição ANVISA: Anti-IgG Ortho BioVue System / Descrição Proposta: Cartão constituído por 6 colunas contendo solução estabilizadora de albumina bovina, potenciadores macromoleculares e os conservantes, azida de sódio 0,1% (p/v), ácido etilenodiaminotetracético (EDTA) 0,01M e globulina de coelho anti-Humana Anti-IGG. Caixa c/ 100 cartões / Código: 707450. Marca: Ortho Clinical Diagnostics / Fabricante Legal: Ortho-Clinical Diagnostics, Inc. 1001 U.S. Highway 202, Raritan, NJ 08869, USA Ortho-Clinical Diagnostics Felindre Meadows, Pencoed, Bridgend, CF35 5PZ, United Kingdom / Registro Anvisa: 81246986832 / Validade: 18/12/27.	400 Testes	R\$ 9,45	R\$ 3.780,00



4 / 84	Descrição ANVISA: Família de soros raros para metodologia Ortho Biovue System em coluna (CAT) - Ortho Sera / Descrição Proposta: ANTI SORO MONOCLONAL DO TIPO IGM E IGG PARA DETECÇÃO QUALITATIVA IN VITRO DO GRUPO SANGÜÍNEO RHD (INCLUINDO DVI) MEDIANTE A PROVA DE ANTIGLOBULINA INDIRETA, UTILIZANDO METODOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO EM COLUNA. FRASCO COM APRESENTAÇÃO DE 1X5ML. / Código: 6904493. Marca: Ortho Clinical Diagnostics / Fabricante Legal: ALBA BIOSCIENCE LIMITED - James Hamilton Way, Penicuik EH26 0BF - United Kingdom / Registro Anvisa: 81246982568 / Validade: 02/06/24		Bonificado	Bonificado
4 / 84	Descrição ANVISA: Sartorius Optifit Tip Easybulk Pack (antigo 791204NN) / Descrição Proposta: Sartorius Optifit Tip Easybulk Pack (antigo 791204NN) / Código: eb791204 / Marca: ISENT0 / Fabricante Legal: ISENT0 / Registro Anvisa: ISENT0 / Validade: ISENT0		Bonificado	Bonificado
04	Descrição ANVISA: ORTHO WORKSTATION Descrição Proposta: Sistema de testes compacto 2 em 1 com a confiável tecnologia por aglutinação em coluna, possuindo uma centrífuga com coroa com capacidade para 10 cartões, e tempo padronizado em torno de 5 minutos para todos os ensaios, com funções monitoradas por microprocessador e alarme sonoro que indica término da operação. Possui uma incubadora para incubar os cartões a 37°C +/- 2°C com capacidade para 2 racks, cada uma com 10 posições. Possui alarme sonoro que indica término da operação e alerta de falhas operacionais. Tempo de incubação programável de 1 a 60 minutos. Acompanha o equipamento uma pipeta eletrônica, com funções programáveis e com capacidade de fazer diluição automaticamente e 1 rack suporte para a pipetagem dos cartões. / Código: 6904629. Marca: Ortho Clinical Diagnostics / Fabricante Legal: Plexus Manufacturing Solutions, 2400, Millbrook Drive, Buffalo Grove, IL, 60089, USA; Mack Molding, 608 Warm Brook Road, Arlington, VT 05250, USA / Registro Anvisa: 81246982490 / Validade: VIGENTE	01	Comodato	Comodato
04	Descrição ANVISA: Sartorius ABO-B Electronic Pipette / Código: LH735081BV / Marca: ISENT0 / Fabricante Legal: ISENT0 / Registro Anvisa: ISENT0 / Validade: ISENT0		Comodato	Comodato
04	Descrição ANVISA: BIOVUE WORK RACK / Código: 707830 / Marca: ISENT0 / Fabricante Legal: ISENT0 / Registro Anvisa: ISENT0 / Validade: ISENT0		Comodato	Comodato
Valor Total da Proposta		R\$ 36.285,00 (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais)		

DAS DECLARAÇÕES:

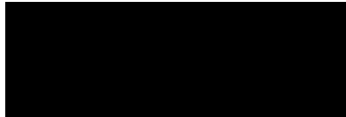
- 1) Declaramos que estamos de pleno acordo com toda as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência;
- 2) Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluso todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estamos de acordo com todas as normas do edital e seus anexos que são complementares entre si;
- 3) Pelo fato de a empresa estar sediada em Itajaí/SC, a legislação tributária não permite a desoneração do ICMS.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme fixado no termo de Referência do Edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:



PROFISSÃO: COMUNICADOR SOCIAL

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA MATEUS GROU, 109 – APARTAMENTO 72 - PINHEIROS – SÃO PAULO/ SP – CEP 05415-050

DOS DADOS CADASTRAIS:

RAZÃO SOCIAL: Ortho Clinical Diagnostics do Brasil Produtos para Saúde Ltda.

CNPJ: 21.921.393/0003-08

ENDEREÇO FILIAL: Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500, Armazém 03 - Parte 3 – Itaipava – CEP: 88316-701 – Itajaí - SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 258.174.463

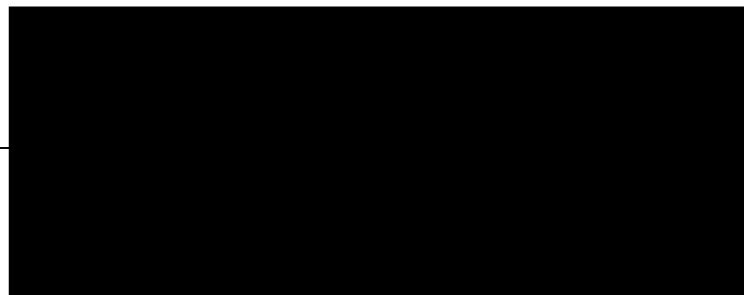
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 310978

TELEFONE: (11) 2888-2957

E-MAIL: cristina.damotta@quidelortho.com

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Itajaí, 25 de março de 2024.



21.921.393/0003-08

ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL
PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

R. Vereador Germano Luiz Vieira, 500- Parte 3K
Itaipava - CEP 88.316-701

Itajaí- SC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS
(Processo Administrativo nº 64581.06387/2024-82)**

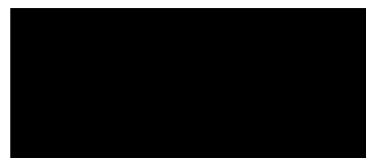
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/24, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) HOSPITAL
MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - H MIL A MANAUS E
ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS
PARA SAÚDE LTDA**

A União, por intermédio do(a) **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - H MIL A MANAUS**, com sede no(a) AV, Prof Ernani Simão nº 1421, na cidade de Manaus /Amazonas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG Principal) ou 09.601.850/0002-09 (UG Secundária), neste ato representado(a) pelo(a) Coronel [REDACTED] Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus, nomeado pela Portaria nº 485 Cmt Ex, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, inscrito [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.921.393/0003-08, sediado(a) na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500, Armazém 03 - Parte 3 - Itaipava - CEP: 88316-701 - Itajaí -SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por RONALDO LOIÓLA DA SILVA, tendo em vista o que consta no Processo nº 64581.06387/2024-82 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 17/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de insumos/reagentes para a realização de exames laboratoriais de Bioquímica, Imuno-hormônios, Coagulação e Grupo Sanguíneo, com cessão de uso de equipamento em regime de comodato para atender às necessidades dos setores do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus – LAC do H Mil A Manaus, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



1.2. Objeto da contratação:

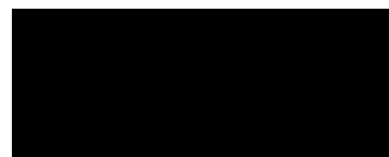
Ortho ClinicalDiagnostics do Brasil Produtos para Saúde Ltda CNPJ:21.921.393/0003-08 Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500, Armazém 03 - Parte 3 – Itaipava – CEP: 88316-701 – Itajaí – SC Fone: (11) 2888-2957 Representante: RONALDO LOIÓLA DA SILVA						
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
83	TESTE PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ABO/RH+PROVA REVERSA.POR METODOLOGIA DE AGLUTINAÇÃOEM COLUNA. CARTÃO COM MÍNIMO DE6 MICROTUBOS OU MICROCOLUNAS,CONTENDO ANTICORPOS MONOCLONAIS ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D,CONTROLE E PROVA REVERSA.	Marca: OrthoClinicalDiagnostics / Fabricante Legal: Ortho-Clinical	TESTE	3.000	9,85	32.505,00
84	TESTE PARA CONFIRMAÇÃO DE (D)PARCIAL. POR METODOLOGIA DEAGLUTINAÇÃO EM COLUNA. CARTÃO COM MÍNIMO DE 6 MICROTUBOS OUMICROCOLUNAS	OrthoClinicalDiagnostics / Fabricante Legal: Ortho-Clinical	TESTE	400	9,45	3.780,00
Valor total da Ata						R\$ 36.285,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 36.285,00 (trinta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/03/24.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.15. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.15.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.15.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.15.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

8.15.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.18. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.19. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.20. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou

Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024

- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
1. Moratória de 0,5 % (5 décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 5 % do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade: Tesouro Nacional
- 13.1.2. Fonte de Recursos: 1050000142
- 13.1.3. Programa de Trabalho: 215842
- 13.1.4. Elemento de Despesa: 339030
- 13.1.5. Plano Interno: D8SAFUSUGPD
- 13.1.6. Nota de Empenho: NE20241420

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

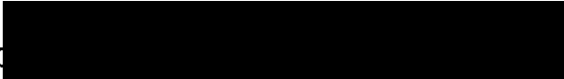
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

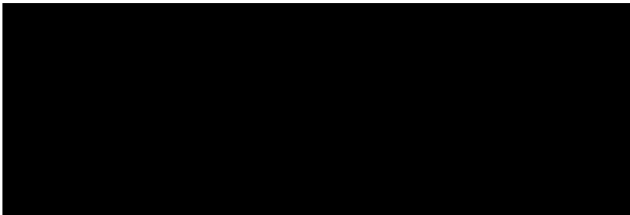
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Amazonas, Seção Judiciária de Manaus, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

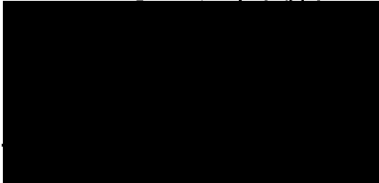
Manaus, 08 de agosto de 2024.



Representante legal do CONTRATANTE


Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-  3°SGT

2-  1°TEN

Fl n° 44

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/08/2024 | Edição: 155 | Seção: 3 | Página: 18

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar da Amazônia/12ª Região Militar/Hospital Militar de Área de Manaus

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2024 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.06387/2024-82.

Pregão Nº 17/2023. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.

Contratado: 21.921.393/0003-08 - ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.. Objeto: é a aquisição de insumos/reagentes para a realização de exames laboratoriais de bioquímica, imuno-hormônios, coagulação e grupo sanguíneo, com cessão de uso de equipamento em regime de comodato para atender às necessidades dos setores do laboratório de análises clínicas do hospital militar de área de manaus - lac do h mil a manaus, nas condições estabelecidas no termo de referência..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 08/08/2024 a 08/08/2025. Valor Total: R\$ 33.330,00. Data de Assinatura: 08/08/2024.

(COMPASNET 4.0 - 12/08/2024).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



(Continuação do BI Nr 157, de 15/08/2024, do(a) H Mil A Manaus)

Além desta Direção e Equipe da APG, composta pelo Cel R1 SAMUEL e Sd EP RAMON, estiveram presentes na reunião os seguintes participantes:

Cel PAULO ROBERTO DOS SANTOS ASSIS
Ten Cel ROGÉRIO OLIVEIRA SANTANA
Ten Cel ELIS REGINA BORGES CATETE
Ten Cel CRÍSTIAN TEIXEIRA DOS REIS
Maj JOSÉ LUIZ DARZE BAZHUNI
Maj LUCIANA ELLWANGER
Maj GISELLE ROCHA DE ABREU PIZZOLATTO
Cap MARCOS ROBERTO DE MELO HERRERA
Cap NEIMAR VARGAS DE JESUS
Cap R/1 MÁRCIO FERREIRA DE ALMEIDA
1º Ten OTT KELRISON LEITE COELHO
1º Ten OTT LUANA ELENA PEDROSA DE OLIVEIRA
2º Ten OTT RICARDO TAMER XERFAN JÚNIOR
2º Ten R/1 ROMILDO PEREIRA EPIFÂNIO
2º Ten R/1 MÁRCIO ROGÉRIO DA SILVA DONEGÁ
S Ten PAULO SOUZA BEZERRA
S Ten R/1 DOUGLAS EDUARDO MENDES RABELO

Em consequência:

- a) por não ter sido publicado em data oportuna; e
- b) o Ch APG, os integrantes da Equipe de Gestão e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 82672, de 14 AGO 24, da APG)

C. CONTRATOS TERCEIRIZADO - Assinatura/Fiscal de Contrato - Designação

Processo: Pregão nº 17/2023 - H Mil A MANAUS.

NUP: nº 64581.06387/2024-82.

Objeto: Aquisição de insumos/reagentes para a realização de exames laboratoriais de Bioquímica, Imuno-hormônios, Coagulação e Grupo Sanguíneo, com cessão de uso de equipamento em regime de comodato para atender às necessidades dos setores do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus - LAC do H Mil A Manaus, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contrato nº 51/2024 - H Mil A MANAUS, pertinente a empresa ORTHO CLINICAL DIAGNÓSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.921.393/0003-08.

Vigência: 07/08/2024 a 07/08/2025.

Valor: R\$ 36.285,00 (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

Gestor de Contrato - Chefe da Farmácia

1º Ten OFT SUELEN FERREIRA DE SOUZA
Fiscal Substituta (designada)
3º Sgt STT FRANCIARA VAZ CORREIA
Fiscal Titular (designada)

Em consequência, a contar da data desta publicação:

1) a Fiscal designada deverá:

- apresentar-se em até 5 dias úteis à Fisc Adm, a SALC/Contratos e ao Gestor do Contrato para receber

(Continuação do BI Nr 157, de 15/08/2024, do(a) H Mil A Manaus)

orientações relativas ao contrato e assinatura do livro registro;

- apresentar o certificado do Estágio Setorial de Fiscal de Contratos a ser realizado no Portal de Educação (<https://portaldeeducacao.eb.mil.br/academico/>) em até 30 dias úteis;
- comunicar à Fisc Adm, a SALC e ao Gestor do Contrato, por meio de DIEx e com antecedência de 48 horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões, etc);
- inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31 JUL 17, e de toda legislação pertinente em vigor.

2) a Fiscal Substituta não deve afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões, etc) com a Fiscal Titular;

3) a Fiscal Substituta deve contatar a Fiscal Titular para tomar conhecimento de suas atribuições; e

4) a Fisc Adm, a SALC, o Ch Conf Reg Gestão, as Fiscais de Contrato designadas e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 82896, de 14 AGO 24, da SALC)

d. COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - Treinamento - Realização

- Foi realizado no auditório do HMAM, no dia 13 AGO 24, pela 3º Sgt IDALICE, treinamento abordando sobre higienização das mãos, precauções, biossegurança, principais infecções hospitalares, IRAS e formas de prevenção de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)/AIDS.

Sd EV **ROMULO RIBEIRO TRAVASSOS**

Sd EV **DAVI EMANUEL ALMEIDA CARDOSO**

Sd EV **VITOR BORGES DA SILVA**

Sd EV **WENDELL CORREA PONTES LIMA**

Sd EV **TAYSON MOREIRA PINHEIRO**

Sd EV **DIOGO SANTOS DE SOUZA**

Sd EV **GABRIEL LUCIO APARICIO**

Sd EV **DANIEL MACEDO FILGUEIRAS**

Sd EV **MATHEUS RUDSON OLIVEIRA DE ALMEIDA**

Sd EV **LEANDRO LIRA DOS SANTOS**

Sd EV **KHRYSTIAN JAITA MACARIO**

- Em consequência, o Ch Div Pes, a Presd CCIH e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 82905, de 14 AGO 24, da CCIH)

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

[Redacted Signature]

Diretor do H Mil A Manaus